



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.301.010/0001/22
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000

LEI N.º 2.193 / 2006

*“Altera a denominação de Rua no
Município de Dolores do Indaiá.”*

A Câmara Municipal de Dolores do Indaiá – MG,
através de seus representantes legais, APROVA, e eu, Prefeito Municipal
SANCIONO a seguinte Lei:

Art 1.º - A Rua “ 2 “, no Bairro Vale do Sol, em
Dolores do Indaiá/MG, passa a denominar-se “ Rua Antônio Alves Monteiro”.

Art 2.º - Deverá o órgão competente da
Prefeitura Municipal comunicar o nome a que se refere o artigo 1.º aos órgãos
públicos estabelecidos neste município e divulgar-lo à população.

Art 3.º - Revogam-se as disposições em
contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Dolores do Indaiá, 19 de Abril de 2006.


JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal